



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DE
DEZEMBRO/2025.**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 14:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **DEZEMBRO** do ano de 2025, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria. A carteira Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que dispõe sobre o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito. O PrevlBrilhante tem atualmente 85,14% aplicados em renda fixa e 14,82% aplicados em renda variável, e disponibilidade financeira (conta corrente) 0,0%. A carteira de investimentos do PrevlBrilhante teve no mês de dezembro uma rentabilidade de 0,64%, e rentabilidade acumulado em carteira de 14,45% e contra uma meta atuarial de 0,75% e a previsão da meta atuarial de 9,70%, enquanto que a meta atuarial no mesmo período é de (IPCA + 5,19%) e estão devidamente enquadrados conforme Resolução nº 4963/2021. Este Conselho registra que foram gerados benefícios de aposentadoria para Rosimara Pereira Lemes Bueno e Queila Cristina Tagara Marques. Após análise e verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, este Conselho declara aprovada as contas do mês de dezembro/2025, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto e o Relatório dos Investimentos, e o Parecer do Comitê de Investimentos também referente ao mês de dezembro/25, submetemos o balancete e as contas à apreciação do **CONSELHO CURADOR**.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA

NIXON RICARDO ASSIS

ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA